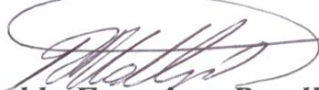




## CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao mandado de retro, Extraído dos Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0000011-81.2019.8.04.7501, que Banco do Brasil S.A., move contra Edson Vasconcelos Barreto e G.L. Lima Pescado - ME, após ter decorrido o prazo os executados não pagam a dívida nem ofereceram bens a penhora. Assim sendo passei a proceder a penhora em bens pertencente aos executados a qual vai a uma lauda de papel em separada. Após fazer a penhora intimei-os da referida penhora, que bem ciente de tudo ficaram após a leitura do auto, aceitaram as cópia que lhes ofereci e exararam suas nota de ciente no final do mesmo. Devolvo o mandado a cartório para medidas cabíveis. Dou fé.

Tefé, AM, 29 de Novembro de 2019.

  
**Reinaldo Francisco Batalha de Souza.**  
Oficial de Justiça



## AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 29 dias do mês de Novembro de 2019, nesta cidade e Comarca de Tefé, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, em cumprimento ao mandado da MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Tefé – AM, e extraído dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 0000011-18.2019.8.04.7501, que Banco do Brasil S.A., move contra Edson Vasconcelos Barreto e G L PESCADOS – ME, (CPF/CNPJ: 10.306.962/0001-27). E ai sendo me dirigi ao endereço constante no mandado que após as formalidades legais, procedi a Penhora e Avaliação, de bens pertencente aos executados a saber:

(01)- IMÓVEL: (01) Flutuantes em madeira de lei, medindo 13 metros de largura, por 17 metros de comprimento, contendo um escritório, com três janelas e uma porta, e uma cozinha com três Janelas e uma porta.e um banheiro.

(02) . flutuante em madeira de lei , medindo 14, 20 metros e vinte centímetros de largura por 16,50, metros de comprimento. Com dois andares contendo quatro quarto e uma cozinha. Contendo setes janelas no corredor e uma em cada quarto.

(03). Flutuante todo em madeira de lei, medindo 13 metros de comprimento por 14,20 de largura. Que contem uma camara Frigorifica desmontada com tootal para 50 toneladas de pescado.

AVALIAÇÃO: (01) flutuante avalio o referido bem em R\$ = 40.0000,00 (Quarenta mil reais).

AVALIAÇÃO: (02) flutuante valio o referido bem em R\$ = 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

AVALIAÇÃO: (03) flutuante avalio o referido bem em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

A presante avaliação foi efetuada de conformidade com o preço de mercado apos consultar varios proprietários de flutuantes Embarcações do Municipio, alguns empresários e uma corretora existente na cidade.

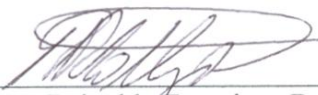
Feita a Penhora e Avaliação nomeei depositário dos bem penhorados os proprios executados, que aceitaram o emcardo, prometendo nao abrir mao dos bens penhorado sem ordens expressa do mm. Juiz do feiro, e para ficar constando lavrei o presente auto que vai devidamente assinado por min ificial de Justiça e pelos depositários atualmente executados. Devolvo a cartório para medidas cabíveis.

Tefé, AM. 29 de Novembro de 2019.



Depositário: Eladis Laudina Lima

Depositário: Foson Vasconcelos Barreto

  
Reinaldo Francisco Batalha de Souza  
Analista Jud./Oficial de Jus. Avaliador

siente

Eladis Laudina Lima

29-11-2019

Foson Vasconcelos Barreto

